

EDITAL Nº 004/2014
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SJC/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Frei Caneca nº 400, Bairro Agronômica, CEP 88025-000, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.780/0001-08, por intermédio do Departamento de Administração Prisional – DEAP, faz saber a quem interessar que se encontram aberta as inscrições para o Credenciamento de Médico Perito para Prestação de Serviços de Perícia Médica de Laudos de Exame de Sanidade Mental, de Dependência Toxicológica e de Cessação de Periculosidade, através do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP, por força do artigo 25 da Lei Nacional nº. 8.666/1993.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Proposta de Credenciamento
- Anexo II – Declaração de Ciência
- Anexo III – Declaração de Compromisso de Trabalho
- Anexo IV – Regionais

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital é o credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos para a prestação de serviços de perícia de Sanidade Mental, Dependência Toxicológica e Cessação de Periculosidade, a serem realizados nos locais indicados, a critério do DEAP, HCTP.

2-DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciados médicos especialistas para prestação de serviços de Perícia Médica do DEAP.

2.2. No ato da inscrição, deverá ser especificado pelo médico qual ou quais as Perícias que são de seu interesse, sendo permitida a inscrição para a realização de Exame de Sanidade mental, Cessação de Periculosidade e Dependência Toxicológica, em qual ou quais regiões são de seu interesse conforme Anexo IV.

2.3. A participação neste Credenciamento implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, profissionais que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) esteja respondendo a processo administrativo ou penal;
- b) não tenham pelo menos dois anos de exercício da atividade médica;
- c) não estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina;

2.5. O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício, devendo o profissional ao ser credenciado, assinar a Declaração de Ciência de acordo com o modelo constante no anexo II.

2.6 Poderá ser solicitado treinamento ao credenciado em curso de curta duração (previsão inicial de 12 horas) na Academia de Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para desempenhar as suas atividades objetos deste Edital.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1.1. Divulgação do Edital;

3.1.2. Inscrição dos interessados através do requerimento de Credenciamento constante do Anexo I;

3.1.3. Análise dos seguintes documentos, autenticados por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pela Comissão.

- a) Carteira de Identidade, Cadastrado de Pessoa Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CREMESC);
- b) Diploma de Graduação em Medicina;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado;
- d) Títulos de especialização e/ou pós-graduação devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação;

- e) Certidão expedida pelo CRM-SC de que está em plena atividade de exercício na profissão de médico, bem como estar em dia com suas obrigações fiscais (anuidade);
 - f) Comprovante de inscrição Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
 - g) Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal;
 - h) Título de Especialista em Psiquiatria;
 - i) Experiência na especialidade para o qual está se credenciando, comprovada através de cópia da carteira profissional, declarações de órgãos públicos e/ou documentos que atestem sua atuação, enquanto profissional liberal.
- 3.1.4.** Divulgação no site da SJC dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- 3.1.5.** Interposição de recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados;
- 3.1.6.** Homologação do resultado final por meio da lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.
- 3.1.7.** A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania tornará público em sua página da internet no prazo máximo de 15 dias do encerramento das inscrições, a relação nominal dos habilitados neste procedimento.
- 3.1.8.** O não comparecimento para a formalização até a data estipulada será entendido como desistência por parte do candidato.

4 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão protocolar toda a documentação no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), obedecendo à ordem constante do item 3.1.3 do Edital de Credenciamento no endereço situado à

Rua: Delminda da Silveira
Número: 300
Bairro: Agrônômica
Cidade: Florianópolis
CEP: 88025-500

das 9 às 17 horas, podendo inclusive ser enviado pelo correio.

4.2. Para esta fase serão aceitas as propostas protocoladas do período de 01 de junho de 2014 até às 17 horas do dia 01 de julho de 2014.

4.3. A critério exclusivo da SJC, o prazo acima poderá ser prorrogado ou reaberto a qualquer tempo.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

5.3. Os recursos contra decisões do DEAP-HCTP não terão efeito suspensivos.

5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

6.1. O processo para habilitação será encaminhada à Comissão de Credenciamento, designado pelo Diretor do HCTP, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não do profissional inscrito.

6.2. A Comissão será constituída por três servidores de carreira da Secretaria Estado da Justiça e Cidadania, para a análise da documentação apresentada.

6.3. Caberá ao Diretor do DEAP homologar o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Credenciamento Médico para prestação de Serviços de Perícia Médica, constante no anexo III.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Direção do HCTP, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos.

7.2. O atendimento pelo médico será prestado no local e nos horários a serem estabelecidos pelo DEAP, de conformidade com o este Edital respeitando a Regional de Credenciamento.

7.2.1. O Contratado obriga-se a:

- a) Realizar exames médicos-periciais em acusados que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do HCTP, respeitando o horário declarado para o atendimento.
- b) Comunicar ao HCTP, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- c) Manter-se atualizado acerca da legislação pertinente, sobretudo na sua área de atuação.
- d) Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica.
- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- f) Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado.
- g) Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao HCTP.
- h) Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo HCTP ou pelos servidores designados para tal.
- i) Participar de junta médica quando solicitado para definição dos casos.

7.3. Obrigações do Contratante:

7.3.1. Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;

7.3.2. Cumprir com a obrigação do pagamento descrito no item 10. “DA REMUNERAÇÃO”, deste Edital;

7.3.3. Fiscalizar o cumprimento de todo o conteúdo deste Edital, verificando a efetiva realização dos serviços contratados, de que trata o item 7. “DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, o Credenciado ficará sujeito às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O médico perito ficará sujeito à penalidade de advertência, nas seguintes situações:

- a) quando o credenciado deixar de atender a qualquer pedido de informação formulada pelo HCTP através de ofício;
- b) quando o credenciado deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através deste Instrumento ou pelo Diretor do HCTP.
- c) quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações incorretas à fiscalização.

8.3. A advertência constará de ofício circunstanciado, do Diretor do HCTP dirigido ao médico perito, devendo ser arquivado uma cópia, para fim de constatação de reincidência.

8.4. Na hipótese de reincidência o credenciado que venha a descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento, terá o seu credenciamento cancelado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório, como também a prévia e ampla defesa.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento ao médico perito será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à realização dos exames médicos periciais, e, corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas tendo como comprovante a certidão protocolada na esfera judicial, na qual conste o nome dos peritos, juízo que determinou a perícia, número do processo, nome do Periciado e data da entrega do laudo.

9.2. O valor total a ser repassado ao credenciado prestador do serviço corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas, tendo como comprovante obrigatório de apresentação a certidão protocolada na esfera judicial, na qual conste o nome do periciado e data da entrega do laudo.

9.3. Além da certidão *supra* o médico deverá apresentar documento fiscal que comprove os devidos recolhimentos tributários.

9.4. O exame a ser realizado pelo médico será remunerado no valor correspondente ao Decreto 1687/2013, ou com base em outra tabela que venha a substituí-la, sendo atualmente:

- a) Laudo de Dependência Toxicológica (De acordo com a Associação Médica Brasileira) – R\$ 84,83 (oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por laudo;
- b) Laudo de Sanidade Mental (De acordo com a Resolução nº 558/2007 do Conselho da Justiça Federal) R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por laudo.
- c) Laudo de cessação de periculosidade (De acordo com a Resolução nº 558/2007 do Conselho da Justiça Federal) R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por laudo.

10 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da unidade orçamentária nº 54096 (Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina; subação nº 010918 (prestação de assistência aos apenados – SJC); fonte 0.111, e item 33.90.36.

11 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A ordem de credenciamento não implicará no ordenamento de solicitações e/o encaminhamentos de perícias médicas, ficando a critério do HCTP-DEAP o direcionamento do mesmo.

11.2. O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

12 - DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

12.1. O Presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, com o envio de cópias ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

Florianópolis, 20 de Maio de 2014.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Diretor do Departamento de Administração Prisional

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, Médico _____,
registrado no CRM nº _____ CPF nº _____, residente na
Rua/Avenida _____, nº _____,
Bairro _____, Município de _____/SC, vem solicitar
credenciamento para prestação de serviço na ou nas seguintes Regionais (Anexo IV)
_____, bem como os seguintes serviços de perícia (vide item 1.1 do presente
Edital), _____
conforme constante no Edital de credenciamento.

_____/_____/_____

Assinatura do Profissional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____
Médico _____, registrado no CRM nº _____,
CPF nº _____, declaro que estou ciente e de acordo que o credenciamento
na forma estabelecida não gera vínculo empregatício com o Estado de Santa Catarina, conforme item **2.5**
do Edital de Credenciamento.

_____ / ____ / ____

Assinatura do Credenciado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

NOME COMPLETO

NACIONALIDADE: NATURALIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG:

CPF:

TELEFONE:

ESTADO CIVIL: SEXO:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E EXCLUSIVIDADE DE HORÁRIO-PERÍCIA MÉDICA

COMPROMETO-ME A REALIZAR OS SERVIÇOS CREDENCIADOS COM PRESTEZA E APURO TÉCNICO, SEMPRE EMOBEDIÊNCIA AOS REGULAMENTOS E ÀS NORMAS ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO.

ESTOU CIENTE DE QUE NENHUM VALOR SUPLEMENTAR SERÁ DEVIDO, ALÉM DAQUELES PREVISTOS PARA OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS NA TABELA DE HONORÁRIOS MÉDICO-PERICIAIS.

PARA ATENDIMENTO NO LOCAL CREDENCIADO COLOCO À DISPOSIÇÃO OS SEGUINTE HORÁRIOS EXCLUSIVOS:

DIA(S) DA SEMANA E HORÁRIOS:

OBSERVAÇÕES:

DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM OS TERMOS FIXADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO-PERITO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, BEM COMO COM AS NORMAS MÉDICO—PERICIAISESTABELECIDAS, INCLUSIVE COM TABELA DE HONORÁRIOS APRESENTADA, COMPROMETENDO-ME A ACATÁ-LAS, DURANTE A CARGA HORÁRIA DISPONIBILIZADA, INFORMADA NO PRESENTE FORMULÁRIO.

_____/_____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO: _____

DIRETOR DO HCTP

ANEXO IV

REGIONAIS

- I- FLORIANÓPOLIS**
- II- CRICIUMA**
- III- JOINVILLE**
- IV- CURITIBANOS**
- V- ITAJAÍ**
- VI- CHAPECÓ**